



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

COMARCA
LISBOA OESTE

PROPOSTA OBJETIVOS
PROCESSUAIS
-2021-

Luísa Verdasca Sobral

Magistrada do Ministério Público
Coordenadora da Comarca de
Lisboa Oeste

17-10-2020

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA LISBOA OESTE



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE LISBOA OESTE

Coordenação

**PROPOSTA OBJETIVOS PROCESSUAIS
ANO JUDICIAL DE 2021****I.-NOTA INTRODUTÓRIA:**

No contexto das competências próprias do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, consta a elaboração de proposta para os objectivos processuais da comarca, bem como determinar os planos de ação e medidas setoriais a implementar na comarca Lisboa Oeste para o ano 2021.

Objectivos que, nos termos do n.º 3 do artigo 91.º da Lei n.º 62/2013, devem ser proporcionais aos meios e recursos humanos disponíveis - magistrados e oficiais de justiça-, tendo por referência, designadamente, o número de processos findos e o tempo de duração dos processos, tendo em conta, entre outros factores, os recursos humanos e os meios afetos ao funcionamento da comarca, por referência aos valores de referência processual estabelecidos. Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que “os objetivos processuais da comarca não podem impor, limitar ou condicionar as decisões a proferir nos processos em concreto, quer quanto ao mérito da questão, quer quanto à opção pela forma processual entendida como a mais adequada”.

Ao Magistrado do Ministério Público coordenador compete igualmente implementar métodos de trabalho e objetivos mensuráveis para cada unidade orgânica (alínea n) do artigo 101.º da Lei n.º 62/2013).



Na elaboração dos objetivos importar, também, ter presente a grande dimensão desta comarca, que abrange 5 municípios com zonas urbanas de alta densidade de ocupação e zonas rurais, com uma enorme dimensão processual e litigância complexa e violenta, abrangendo um universo populacional superior um milhão e Trezentos e cinquenta mil habitantes (cerca de mais de 10%) da população nacional.

Comarca referência, com características particulares, e comarca-piloto em todos os projetos do Ministério da Justiça de implementação das novas plataformas tecnológicas de simplificação processual e de proximidade do cidadão à justiça, de implementação do novo modelo de gestão de atividades, mecanismos que exigem de todos um esforço de adaptação e de implementação a todas estas realidades, para além da enorme carga processual diária. Comarca que no início do ano 2020 , passou a contar com a instalação, de uma nova estrutura enxertada - *SEIVD (Secção Especializada Integrada de Violência Doméstica)* de Sintra, na dependência funcionalmente no D.I.A.P. Regional de Lisboa , nos termos da Diretiva nº5/19 de 15nov da PGR , que visa adoção de procedimentos específicos no combate ao fenómeno da violência domestica e com uma abrangência territorial aos municípios de Sintra, Amadora e Mafra.

Neste contexto, importa sinalizar que, na definição dos objetivos processuais para 2021, deixará de se incluir ao nível estratégico e de qualidade na acção, referencias à monotorização e implementação de dinâmicas funcionais e à adoção de procedimentos específicos no combate ao fenómeno da violência domestica, por factos ocorridos nos municípios de Sintra Amadora e Mafra, em sede de investigação criminal e de atuação na jurisdição de família e crianças, decorrente da instalação, desta nova estrutura *SEIVD (Secção Especializada Integrada de Violência Doméstica)* de Sintra, na dependência funcionalmente e processual do D.I.A.P. Regional de Lisboa.

No entanto, mantem-se uma permanente articulação e cooperação funcional com esta estrutura SEIVD-Sintra do DIAP Regional de Lisboa, no âmbito das áreas prioritárias para 2021 da comarca de Lisboa Oeste, no contexto da estratégia de combate à violência interpessoal, em particular, ao crime de violência doméstica e de género.

Pugnando-se, no ano 2021, pelo reforço de uma maior intervenção da Estrutura - Espaço de Intervenção e de Assessoria no Combate à Violência da Comarca de Lisboa Oeste – Espaço IACV, com uma abrangência territorial a todos os núcleos, que integra o Gabinete de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica e de Género da Comarca (GAVLO) e o Gabinete de



Assessoria Técnica (GAT), no âmbito do Combate à Violência Interpessoal em geral. Espaço de assessoria técnica que continuará a permitir em 2021, municiar os Magistrados do MP colocados nos vários núcleos do DIAP da comarca, quer os colocados na estrutura SEIVD-Sintra do DIAP Regional de Lisboa, de ferramentas e de instrumentos periciais especializados de assessoria técnico-forense, em tempo útil e de forma célere, essenciais à investigação criminal e outras áreas funcionais de intervenção do MP , designadamente, no âmbito da proteção das vítimas, na proteção dos direitos das crianças, dos jovens e na proteção dos idosos. Por outro lado, reforçar a articulação entre entidades e instituições com competências de intervenção, como: os Órgãos de Polícia Criminal; as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens; as Redes municipais de intervenção; a Segurança Social; as escolas e as instituições de saúde, quer na dimensão primária de prevenção, quer na dimensão da resposta judiciária face à concreta notícia de factos com integração jurídico-criminal.

Importa igualmente reiterar, como fator de preocupação e com reflexos da qualidade na acção para 2021, o gravíssimo e recorrente déficit de magistrados do MP na comarca de Lisboa Oeste, realidade que este ano atinge níveis insuportáveis, tendo-se agravado com o último movimento de magistrados, o que determinou várias medidas gestionárias hierárquicas, com redistribuições sucessiva de serviço, implicando um consequente acréscimo funcional para todos os magistrados em funções na comarca.

Realidade sobejamente retratada nas várias exposições apresentadas junto da hierarquia e está confirmadas no ultimo Quadro Estatístico de Magistrados de 2019 elaborado pelo Conselho Superior do Ministério Público e publicitado no SIMP a 15-06-2019, particularmente o Quadro 7 , relativo à colocação de magistrados do M°Pº na 1ª instância (Comarcas), sendo elucidativo quanto ao real deficit de magistrados colocados na comarca de Lisboa Oeste face ao quadro legal máximo estabelecido – menos 21 magistrados, constituindo 18,5% do total. Deficit que já vinha sinalizado nos memorandos elaborados pelo Conselho Superior do Ministério Público em 2018 e 2017 , relativos aos quadros estatísticos de magistrados do M°Pº nas comarcas, publicitado no SIMP a 03.09.2018 e a 22 de Setembro de 2017,respetivamente onde, também ai, era já salientado e destacado o enorme deficit de magistrados colocados na comarca de Lisboa Oeste face ao quadro legal estabelecido – menos 23 magistrados, constituindo 18,9% do total.



Constrangimento que se fazem sentir e refletir na qualidade do desempenho funcional do MP e nos índices de taxas de resolução que se pretenderam otimizar e alcançar para 2020, e que tendencialmente se vão agravar, caso não venham a ser minimizados em 2021 com o próximo movimento de magistrados.

Neste momento, o deficit de magistrados do Ministério Publico colocados em efetividade de funções na comarca de Lisboa Oeste, atingiu uma realidade ainda mais preocupante - menos 21 magistrados - face ao quadro legal estabelecido -, constituindo 18,3% do total de magistrados.

É igualmente inequívoco o gravíssimo deficit de funcionários/técnicos de justiça na comarca de Lisboa Oeste quer no DIAP quer nas unidades de apoio aos Procuradores da Republica colocados nesta comarca.

Considerando o mapa tipo disponibilizado pela DGAJ para o corrente ano e o pessoal efetivamente em funções faltam 32 técnicos de justiça na comarca.

Só o núcleo de Sintra apresenta um deficit de 16 funcionários, o que representa 20% do total dos funcionários adequados ao serviço para o elevado volume de serviço da comarca.

Este deficit seria muito superior de considerarmos o quadro legal previsto para a comarca. Agravado com o facto de que no último movimento julho 2020 o número de funcionários que saíram é muito superior ao numero dos que entraram. Neste momento, o rácio de pendencia por funcionário de processos do DIAP atinge um valor estimado incomportável.

Acresce ainda, o gravíssimo contexto epidemiológico de pandemia COVID 19, que se instalou em meados do 1ºsemestre de 2020 e ainda se mantém, com paralisia da atividade dos tribunais e suspensão de prazos judiciais, que condicionou muito fortemente a actividade judiciária desenvolvida em 2020, prevendo significativos impactos em 2021, tanto mais que o desempenho funcional passou a ser realizado, progressivamente em regime de teletrabalho, ou por sistema remoto, quer ao nível de magistrados quer funcionários, com todas as limitações associadas e reflexos nas pendencias processuais.

Limitações que resultaram da não digitalização integral dos processos, aspecto que foi objeto de uma atenção acrescida da coordenação do Ministério Público na comarca, através de uma análise e reflexão com os Órgãos de Gestão da Comarca, com vista à emissão de instrumentos



orientadores aos magistrados, aos órgãos de polícia criminal e aos oficiais de justiça em ordem à completa digitalização dos processos, pendentes e a instaurar. Orientações que vieram a ser sufragadas no Despacho nº 12 /2020/ Coordenação de 3 julho de 2020, que determinou a reorganização da estrutura de digitalização dos processos da titularidade do Ministério Publico em todas as áreas de intervenção da comarca Lisboa Oeste, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções e de tornar mais eficiente e racional a utilização dos recursos humanos disponíveis e escassos, minimizar as cadeias de contágio e, por outro, mais do que nunca, a concretização simultânea da possibilidade de recurso à tramitação processual eletrónica, à utilização das comunicações eletrónica nos atos processuais, no atendimento ao cidadão e no recurso ao teletrabalho para o cumprimento dos objetivos estratégicos e processuais a que o funcionamento dos serviço do Ministério Publico na comarca está vinculado. Reorganização que irá ter reflexos funcionais de maior eficiência em 2021 e permitir implementar novas dinâmicas funcionais, quer ao nível do trabalho presencial, quer no recurso ao teletrabalho.

Considerando a expressiva e elevada realidade processual e de litigância criminal, civil, trabalho e de família e menores da Comarca de Lisboa Oeste, destacamos como fatores perturbadores da qualidade na acção para 2021, o gravíssimo deficit de magistrados do MP e o contexto epidemiológico vivenciado durante este ano, cujos impactos ainda são desconhecidos, e que irão necessariamente refletir-se nos níveis de produtividade e nos desequilíbrios funcionais do serviço em geral e na estabilidade da representação nos juízos e a qualidade funcional em todas as áreas de intervenção do MP.

Na área da investigação criminal e da análise dos dados referentes aos primeiros 8 meses de 2020, resulta que, até final do corrente ano, será difícil cumprir, na generalidade e para a comarca no seu todo, a maioria dos objectivos traçados para este ano.

Nestes termos, é com enormes reservas e muita preocupação assumir, como meta atingível, idêntico índice de execução em 2021, ou seja, conseguir manter os resultados positivos do ano de 2019, e mesmos os que até agora se alcançaram, nestes 8 meses de 2020.

Sendo que, os objectivos positivos, ate agora alcançados decorrem, sobretudo, do excepcional sentido de missão (não apenas de função), ao grande empenho, notável resiliência e esforço



acrescido dos Senhores Magistrados e oficiais de justiça que na comarca exercem funções em todas as áreas do Ministério Público, que muito louvo e agradeço.

Em conclusão:

Continua a ser um dos objetivos processuais prioritários para 2021 da comarca, a proteção das vítimas, obedecendo aos princípios da legalidade, objetividade, da dignidade humana e da autonomia das vítimas e, consequentemente, os objetivos a propor superiormente inserem-se numa linha de continuidade delineada nos anos anteriores, sem perder de vista, a evolução e os impactos que a situação epidemiológica por COVID-19 venha a produzir nas dinâmicas judiciárias e a prognose de um significativo aumento das entradas processuais em 2021 , circunstancias que irão necessariamente implicar alterações ou ajustamentos estratégicos e funcionais.

A presente proposta, assente nos seguintes vetores estratégicos:

- Áreas prioritárias
- Qualidade na ação
- Celeridade: Decisão de mérito em tempo útil
- Redução das pendências excessivas
- Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público.
- Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias
- Valorização da intervenção em julgamento.
- Atendimento ao público de qualidade
- Digitalização dos processos da titularidade do Ministério Publico em todas as áreas de intervenção da comarca Lisboa Oeste , como um dos instrumentos essenciais da transição digital do sistema de justiça e da própria estratégia de desenvolvimento do país, em linha com as orientações do Pacto Ecológico Europeu.

Ponderados todos os factores enunciados e em linha com os do ano 2020, estabelecem-se para o ano judicial de 2021 os objectivos e acções para os magistrados do Ministério Público e, de



seguida, os objetivos para os oficiais de justiça que desempenham funções nos serviços do Ministério Público a seguir indicados:

II - MAGISTRADOS: COORDENAÇÃO

1- Qualidade na ação: áreas prioritárias

- a) Continuar a acompanhar e a monitorizar a atividade desempenhada pelos magistrados do Ministério Público promovendo e agilizando os contatos informais, a articulação entre as diversas áreas e realizando reuniões e emitindo orientações, com vista à uniformização de procedimentos, à difusão de boas práticas e à melhoria da atuação dos magistrados da comarca nas suas várias vertentes e na relação com as diversas entidades e cidadãos.
- b) Continuação da dinamização de uma rede de intervenção integrada no âmbito da violência doméstica e de género, particularmente nos núcleos de Cascais e Oeiras, envolvendo como parceiros a GNR, PSP, DGRSP, Segurança Social, APAV, AMCV e outras entidades externas como as CPCJ, entidades da área da saúde e municípios, com intervenção especializada e reforçada do Espaço de Intervenção e de Assessoria no Combate à Violência da Comarca de Lisboa Oeste – Espaço IACV.
- c) Continuação da articulação e cooperação funcional com a estrutura SEIVD-Sintra do DIAP Regional de Lisboa.
- d) Continuação da dinamização de uma rede de intervenção integrada no âmbito da violência interpessoal, contra menores e pessoas particularmente vulneráveis apoiada nos gabinetes que integram o Espaço de Intervenção e de Assessoria no Combate à Violência da Comarca de Lisboa Oeste – Espaço IACV .
- e) Participar ativamente nas reuniões do Conselho de Gestão e do Conselho Consultivo, contribuindo para a melhoria da atuação destes órgãos e pugnando sempre pela defesa dos interesses do Ministério Público, exarando em ata as suas posições.
- f) Continuar a promover a coordenação e a articulação entre as várias jurisdições e a intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais, através das seguintes práticas:



- i Realização de reuniões e contactos regulares com o Coordenador setorial do DIAP, as coordenações das secções do DIAP, e com os magistrados do MP em funções no juízo de instrução criminal, tendo em vista identificar os fundamentos das decisões de não pronúncia, bem como as decisões absolutórias e respetivos fundamentos, com vista ao apuramento de possíveis lacunas na investigação que para elas tenham concorrido;
- ii Monitorizar e avaliar a articulação entre os magistrados do MP em funções nos juízos Centrais de Família e Menores e os magistrados do MP em funções nos juízos locais, nomeadamente no que respeita ao atendimento ao público e ao recebimento e encaminhamento de expediente;
- iii Monitorizar e avaliar a implementação dos procedimentos de articulação estabelecidos entre os magistrados do MP em funções nas jurisdições cível e do comércio com os magistrados que exercem funções área penal;
- iv Monitorizar e avaliar a implementação dos procedimentos de articulação estabelecidos, entre os magistrados do MP em funções no DIAP e os magistrados do MP em funções na área de família e menores;
- v Monitorizar e avaliar a implementação dos procedimentos de articulação estabelecidos as entre as várias fases do processo penal – inquérito, instrução e julgamento.
- vi Equacionar o recurso ao teletrabalho para o cumprimento dos objetivos estratégicos e processuais a que o funcionamento dos serviços do Ministério Público na comarca está vinculado.
- vii Reorganizar a estrutura de digitalização dos processos da titularidade do Ministério Público em todas as áreas de intervenção da comarca Lisboa Oeste, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções, e de tornar mais eficiente e racional a utilização dos recursos humanos disponíveis e escassos e, por outro, mais do que nunca, a concretização simultânea da possibilidade de recurso à tramitação processual eletrónica, à utilização das comunicações eletrónica nos atos processuais, no atendimento ao cidadão e no recurso ao teletrabalho para o cumprimento dos objetivos estratégicos e processuais a que o funcionamento dos serviço do Ministério Público na comarca está vinculado.

2- Qualidade Organizacional



- a) Contribuir para a dinamização da página da comarca, com conteúdos que esclareçam o cidadão relativamente às funções e atividade do Ministério Público.
- b) Articulação entre os vários magistrados com vista a harmonizar, motivar, agilizar e uniformizar procedimentos de atuação.

III-ÁREA CRIMINAL

1- DIAP

Qualidade na ação: Áreas prioritárias:

1.1- Privilegiar a especialização:

- a) Monitorização da qualidade de acção e dos constrangimentos nas secções especializadas do DIAP, nos diferentes núcleos da comarca, nomeadamente nas secções de violência doméstica dos núcleos de Cascais e Oeiras, estimulando maior articulação com Espaço de Intervenção e de Assessoria no Combate à Violência da Comarca de Lisboa Oeste – Espaço IACV.
- b) Reforçar a monitorização das dinâmicas de implementação da Diretiva 5/2019 da Sra. PGR nas secções de violência doméstica dos núcleos de Cascais e Oeiras, com vista a atingir elevados níveis de articulação entre as jurisdições criminal e de família e menores.
- c) Manutenção da especialização/concentração ao nível da investigação da corrupção e da criminalidade económico-financeira, na 3^a secção especializada do DIAP, em Sintra. Potenciar a implementação de metodologias próprias, a partilha de experiências e saberes, para uma maior e melhor capacidade de esclarecimento deste tipo de criminalidade, face ao aumento expressivo com contornos internacionais que implicam a emissão de DEI's e cartas rogatórias
- d) Privilegiar a especialização ao nível da investigação da criminalidade violenta e cibercriminalidade, para consolidação e rentabilização de procedimentos e melhor avaliação das novas realidades factuais que vão surgindo;
- e) Manutenção da especialização ao nível da investigação dos crimes de violência doméstica nos núcleos de Cascais e Oeiras e dos crimes de natureza sexual contra



menores/incapazes, nos núcleos de Sintra, Amadora, Cascais e Oeiras, bem como ao nível do tratamento do expediente relativo a detidos pelos mesmos crimes.

f) Continuação da participação nas acções das redes de parceiros na área da violência doméstica existentes nos municípios de Cascais e Oeiras, mantendo uma observação permanente quanto a estas áreas relativa aos municípios de Sintra, Amadora e Mafra, cuja intervenção processual está na dependência do DIAP Regional de Lisboa, no âmbito da criação da SEIVD Sintra. .

g) Aprofundamento da articulação com os OPC's e com as entidades que na comunidade fornecem apoio à vítima.

h) Incentivo e sensibilização dos magistrados para a tomada de declarações para memória futura sempre que preenchidos os requisitos, diminuindo, por essa via, a revitimização.

1.2- Proteção das vítimas:

a) Desenvolver procedimentos processuais e organizacionais para uma efectiva protecção e informação da vítima de crime, com um reforço de intervenção do Espaço de Intervenção e de Assessoria no Combate à Violência da Comarca de Lisboa Oeste – Espaço IACV.

b) Promover a adopção de medidas de proteção às vítimas, quando necessário.

c) Presidir à inquirição das vítimas especialmente vulneráveis, em ordem a evitar inquirições complementares e permitir a leitura do respectivo depoimento em julgamento, caso se mostre necessário e suscitar, quando admissível , o ato processual cautelar de produção e conservação da prova – declarações para memoria futura – evitando a revitimização da vitima.

d) Consolidação dos procedimentos de articulação estabelecidos entre o MP no DIAP e o MP na jurisdição de família e menores, respeitantes à intercomunicabilidade de informação relevante entre processos daquelas duas jurisdições que envolvam o mesmo menor (inquérito crime, inquérito tutelar educativo, processo de promoção e protecção, regulação das responsabilidades parentais ou outro processo tutelar cível);

e) Manter o atendimento ao público nas instâncias locais, mesmo para questões atinentes à jurisdição de família e menores, utilizando as fichas de atendimento disponibilizadas pelo *citius*.

f) Manter uma observação permanente quanto aos processos de violência domestica ocorridos nos municípios de Sintra, Amadora e Mafra, no âmbito da instalação da SEIVD Sintra, cuja intervenção processual está na dependência do DIAP Regional de Lisboa.



1.3- Reforço da direção efectiva do inquérito:

- a) Promover e desenvolver metodologias de definição do objecto do inquérito, da estratégia de investigação e de gestão processual;
- b) Sensibilização dos magistrados para as vantagens decorrentes da planificação da investigação e do acompanhamento, próximo e actuante, da investigação quando delegada em OPC ou na unidade de processos.
- c) Incremento da presidência das diligências de tomada de declarações por magistrado nos casos mais relevantes, nomeadamente, para que possam ser consideradas na audiência de julgamento – artº 356-3, do CPP.
- d) Observar o cumprimento no que concerne ao controlo do prazo de prescrição do procedimento criminal.
- e) Sinalização dos inquéritos que se encontram sujeitos a segredo de justiça.
- f) Solicitar a intervenção do GRA e do GAB, nos casos previstos nos arts. 4º e 11º da Lei nº 45/2011, de 24/06;
- g) Sempre que tal for possível proceder, no momento da acusação, à liquidação do património do arguido e requerer a perda ampliada de bens;

1.4- Articulação com Órgãos de Polícia Criminal e outras entidades:

- a) Melhorar, organizar e monitorizar procedimentos de articulação com os órgãos de polícia criminal;
- b) Reuniões de coordenação com a GNR, PSP e PJ, a realizar, pelo menos, em cada semestre.
- c) Estabelecimento de formas de agilização nos contatos entre os magistrados do Ministério Público e os OPC e entre os magistrados do Ministério Público e outras entidades cuja área de intervenção incide em substratos factuais e domínios conexos com os da investigação criminal;
- d) Articulação com a DGRSP na área da suspensão provisória do inquérito e da vigilância electrónica.



1.5- Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias

- a) Melhorar e organizar procedimentos de ligação entre as fases de inquérito, instrução e julgamento (incluindo o recurso) com a realização de reuniões periódicas com os magistrados dos Juízos Criminais e dos Juízos de Instrução Criminal.
- b) Consolidar os procedimentos de articulação entre as fases do processo penal em 1^a instância, designadamente quanto à identificação dos fundamentos das decisões de não pronúncia/decisões absolutórias e o apuramento de eventuais falhas na investigação que para elas tenham concorrido;
- c) Criação de espaços de partilha de informação e articulação de procedimentos com os magistrados dos Juízos de Família e Menores, do Comércio, Cíveis e do Trabalho.

1.6- Celeridade: Decisão de mérito em tempo útil:

Manutenção dos objectivos preconizados nos anos transactos pela PGDL no que diz respeito aos inquéritos criminais, em concreto:

- a) Redução progressiva de pendências, sendo a meta a atingir entre 30% a 40% sobre os processos entrados no ano anterior;
- b) Recuperação dos inquéritos antigos, ou seja dos registados no ano de 2018 e anteriores e redução progressiva dos pendentes com ano de registo de 2019.
- c) Redução dos atrasos na prolação de despacho dos inquéritos e eliminação de processos a aguardar despacho por mais de 30 dias.
- d) Redução do número de inquéritos a aguardar cumprimento de despacho nas unidades de processos, fixando-se como meta a inexistência de atraso no cumprimento de despachos de acusação e de despachos interlocutórios e a redução do atraso no cumprimento de despachos de arquivamento e despachos posteriores, não devendo ultrapassar os 30 dias.
- e) Identificação e monitorização dos factores de morosidade.
- f) Continuar a promover a aplicação dos institutos de simplificação processual com o incremento da utilização das formas especiais de processo e dos designados institutos de consensualização na resolução dos casos de pequena e média criminalidade, tendo como meta a taxa de 60% relativamente ao universo de processos em que se considerou existirem indícios bastantes para o exercício da acção penal.
- g) Melhorar a qualidade jurídica e técnica das decisões relativas à suspensão provisória do processo, promovendo a adequação e proporcionalidade das injunções aplicadas face ao



crime em causa e acompanhar e monitorizar a aplicação da Diretiva e correto preenchimento da base de dados da suspensão provisória do processo.

h) Harmonização de procedimentos de registo da SPP e do despacho subsequente no *habilus/citius*.

i) Priorizar a investigação no domínio da violência interpessoal, grupal e com vítimas mais vulneráveis com alargamento das áreas de intervenção do Espaço de Intervenção e de Assessoria no Combate à Violência da Comarca de Lisboa Oeste – Espaço IACV.

j) Priorizar a investigação no domínio dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual.

k) Cuidar de dar destino aos objectos apreendidos em inquérito, assim que se mostrem reunidas as condições para tal e, pelo menos no despacho que declara encerrado o inquérito, determinar a sua restituição ou promover a declaração de perda a favor do Estado, consoante as exigências do caso.

l) Proceder, por videoconferência, às diligências de inquirição de residentes noutro município, sempre que exista equipamento adequado para tal e o magistrado repute importante a imediação.

2- INSTRUÇÃO CRIMINAL

2.1- Qualidade na ação:

a) Colaboração com o tribunal na descoberta da verdade e na realização do direito.

b) Exercer de forma mais completa possível a representação do Ministério Público na fase de instrução, através da presença efetiva nas diligências, segundo critérios de estrita objetividade, nomeadamente através da sustentação das acusações e da interposição de recursos, no âmbito das funções atribuídas ao Ministério Público na secção de instrução criminal.

c) Incrementar a aplicação o instituto da suspensão provisória do processo, desde que verificados os respetivos pressupostos legais, sempre que tal se mostre adequado à boa realização da justiça.

d) Registar na base de dados da suspensão provisória do processo existente no SIMP, os despachos que a apliquem em fase de instrução e proceder à atualização do registo através da inserção do despacho subsequente ao da suspensão, juntando cópia do registo ao processo.



- e) Controlar o prazo máximo da duração da prisão preventiva e da medida de obrigação de permanência na habitação.

2.2- Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e Juízos:

- a) Reportar hierarquicamente as decisões de não pronúncia, relativamente a crimes puníveis com pena de prisão superior a 5 anos, sempre que o Ministério Público concorde com a decisão e não pretenda interpor recurso, indicando de forma sucinta as razões de concordância com a decisão judicial.
- b) Articulação com os magistrados titulares do inquérito no que respeita ao controlo dos prazos das medidas de coação, na fase de transmissão do processo do DIAP para a secção de instrução criminal.

3- JUIZOS CENTRAIS /LOCAIS E PIC

3.1- Qualidade na ação

- a) Incentivar dos procedimentos de articulação dos juízos criminais com as secções do DIAP, quer através de reuniões alargadas quer de contactos informais, com o objectivo de identificar constrangimentos e fragilidades e a partilha de boas práticas.
- b) Sensibilizar os magistrados do DIAP para incremento da presidência das diligências nos casos mais relevantes, para que possam ser consideradas na audiência de julgamento; e o incremento das declarações para memória futura com vista a evitar a revitimização.
- c) Análise e controlo do nível de condenações/absolvições e identificação das dificuldades eventualmente derivadas de estratégias de investigação ou fragilidades da acusação.
- d) Identificação dos processos mais relevantes e reportar hierarquicamente as decisões com maior relevância.
- e) Promover e desenvolver boas práticas relativas à divulgação de notas de imprensa sobre a criminalidade relevante na comarca.

3.2- Visão integrada da intervenção do MP nas diferentes fases processuais e instâncias



- a) Continuação da sensibilização no sentido de privilegiarem o uso do mecanismo a que alude o art.º 16.º nº 3 do CPP.
- b) Acompanhamento e articulação entre a fase de investigação e a fase de julgamento, designadamente com apoio do Magistrado que deduziu a acusação através de elementos relevantes para esta última fase.

3.3- Valorização da intervenção em julgamento

- a) Promover o destino dos objetos apreendidos nos autos logo que tal se revele viável;
- b) Análise periódica do número de absolvições e condenações e avaliação das causas mais frequentes no que respeita às absolvições;
- c) Promover a realização de cúmulo jurídico das penas logo que reunidos os respetivos pressupostos.

IV- ÁREA CÍVEL

1- JUÍZO DE COMÉRCIO

1.1- Áreas prioritárias

- a) Monitorização e potenciar os procedimentos de articulação e harmonização de procedimentos entre os magistrados dos Juízos do Comércio e do Trabalho.
- b) Acompanhamento com intervenção ativa nos processos de insolvência em ordem a garantir o resarcimento dos créditos do Estado e o patrocínio que seja devido aos trabalhadores e familiares; garantir os interesses do Estado, por via da transação quando tal se recomende, providenciando para o efeito, pela obtenção das necessárias autorizações hierárquicas.
- c) Dar especial atenção ao incidente de prestação de contas dos Administradores da Insolvência, em que o MP profere parecer.
- d) Dar especial atenção aos incidentes de qualificação de insolvência, em que o MP profere parecer e participa no julgamento, e que frequentemente contém factos que dão lugar



à extracção de certidão para enviar ao DIAP para procedimento criminal pelos crimes de insolvência dolosa ou de frustração de créditos.

2- JUÍZO DE CENTRAL E LOCAL CÍVEL

2.1- Áreas prioritárias

- a) Monitorização e prosseguimento dos contactos com as entidades administrativas tendo em vista uma melhor e atempada articulação nos casos de acções do Contencioso do Estado.
- b) Desenvolvimento de mecanismos de identificação das situações passíveis de intervenção do Mº Pº no que respeita a procedimentos tendo em vista a defesa do consumidor e do ambiente.
- c) Continuar a melhorar, organizar e monitorizar a iniciativa processual em defesa dos desprotegidos e dos idosos, designadamente as ações do regime do maior acompanhado, desenvolvendo mecanismos de articulação com as demais jurisdições.
- d) Continuar a monitorizar as pendencias e a implementação do novo regime jurídico do maior acompanhado, criado pelo DL 49/2018 de 14 de Agosto, e o impacto da intervenção do Ministério Publico.
- e) Participação nas reuniões e acções levadas a cabo pelas redes de intervenção na área da violência contra idosos e outros adultos vulneráveis, aperfeiçoamento dos canais de comunicação entre os diversos parceiros, tendo em vista um maior conhecimento e melhor articulação, potenciando uma intervenção atempada e eficaz na defesa dos seus direitos.

3- JUÍZO DE EXECUÇÕES

3.1- Áreas prioritárias

- a. Identificação de todos os factores internos e externos de constrangimentos e dificuldades na actuação do MP, enquanto representante da AT, na dedução das reclamações de créditos.
- b. Continuar a melhorar a agilização na articulação entre a Autoridade Tributaria e o Ministério Publico, pugnando por uma maior racionalização dos recursos económicos do Estado, implementando-se boas práticas nos termos seguintes:



- i Todas as certidões fiscais remetidas ao MP para efeitos de reclamação de créditos devem vir acompanhadas do auto de penhora;
- ii Não devem ser remetidas certidões fiscais que certifiquem a não existência de dívidas;
- iii Sempre que se certifiquem créditos provenientes de IMI ou IMT a certidão fiscal deve discriminar o imóvel a que tais créditos se referem;
- iv A remessa das certidões fiscais aos serviço do MP deve ser feita com a antecedência mínima de 7 dias antes do termo do prazo para reclamar créditos;
- v Deve ser ponderada pela AT a vantagem/ utilidade na dedução da reclamação de créditos, em face do valor em dívida, só devendo ser remetidas ao MP as certidões fiscais, caso a AT conclua ser de reclamar créditos.

3.2- Qualidade da ação:- Articulação da intervenção entre as diversas jurisdições

- a) Realização de reunião periódicas entre os magistrados da área cível com vista à articulação de procedimentos e do atendimento ao público.
- b) Sensibilização dos magistrados para a necessidade de comunicação ao DIAP de todas as situações que integrem em simultâneo a prática de ilícitos criminais e cível (a saber no domínio dos delitos ambientais, proteção de direitos de idosos e de incapazes);

3.3- Articulação com outras entidades

- a) Privilegiar os contatos informais e reuniões quando exista relevância prática na sua concretização.
- b) Realização de reuniões com a Autoridade Tributária, a CAAJ, a fim de permitir o esclarecimento de questões pendentes (a nível do comércio, execuções e cível).

3.4- Atendimento ao público de qualidade

Disponibilidade dos magistrados do Ministério Público da área cível, comércio e execuções para o atendimento, em horário pré-definido, ou em caso de urgência, no imediato

3.5- Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

- a) Promover e organizar uma melhor articulação com a entidade estatal respetiva, no âmbito da intervenção nas ações do Contencioso do Estado.



- b) Informar/comunicar ao departamento de Estado competente as decisões que forem tomadas nas ações do Contencioso do Estado.

V- ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

1- Áreas prioritárias: Direitos das crianças e jovens

- a) Prosseguir o superior interesse do menor, adoptando em cada caso a solução que se revelar mais adequada e conveniente e pugnar pela sua aplicação em tempo útil .
- b) Requerer de forma célere a abertura de processo judicial de promoção e protecção.
- c) Promover uma célere definição do projeto de vida das crianças institucionalizadas.
- d) Promover uma célere definição de um projeto de vida alternativo em caso de inviabilidade do projeto de adopção.
- e) Assegurar visitas de magistrados do Ministério Público a instituições de acolhimento.

2- Articulação da intervenção entre as diversas jurisdições

- a) Monitorizar as regras de procedimento e boas práticas de articulação já estabelecidas entre as jurisdições criminal e da família e menores, com o reforço da articulação com o Gabinete de Assessoria Técnica (GAT) do Espaço de Intervenção e de Assessoria no Combate à Violência da Comarca de Lisboa Oeste – Espaço IACV.
- b) Continuar a reduzir a pendência dos Juízos;
- c) Manter o atendimento ao público diariamente e de qualidade;
- d) Manter e melhorar a articulação com a EMAT, DGRS, equipas técnicas das Casa de Acolhimento e autoridades policiais, fazendo reuniões periódicas com representantes destas entidades;
- e) Monitorizar a implantação de transferência de competências da Segurança Social para a Sta Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito Protocolo de Cooperação celebrado 11.07.2019 , entre o ISS,I.P. e a SCML.

3- Articulação com órgãos de polícia criminal e outras entidades



- a) Manter um acompanhamento próximo e regular junto das CPCJ, dentro da disponibilidade dos interlocutores e investir e colaborar na formação dos membros das CPCJ
- b) Manter e melhorar a articulação com a EMAT, DGRS, equipas técnicas das Casa de Acolhimento e autoridades policiais, fazendo reuniões periódicas com representantes destas entidades, com vista a articular, harmonizar, melhorar e agilizar procedimentos de actuação e de articulação.
- c) Manter uma observação permanente quanto aos processos de promoção e proteção de crianças em contexto de violência doméstica ocorridos nos municípios de Sintra, Amadora e Mafra, cuja intervenção processual está na dependência do DIAP Regional de Lisboa, no âmbito da instalação da SEIVD Sintra-(NFC).

4- Celeridade: Decisão de mérito em tempo útil

- a) Reduzir a pendência nos processos de que o Ministério Público seja titular, dando prioridade aos processos mais antigos
- b) Pugnar pela celeridade nos processos tutelares cíveis.
- c) Reduzir os ITE pendentes há mais de 8 meses com ressalva daqueles que aguardam relatórios sociais da DGRSP, relatórios periciais (ex. perícias psiquiátricas), elementos de prova solicitados a outras entidades e daqueles que prosseguiram em consequência do incumprimento do plano de conduta.

5- Atendimento ao público de qualidade

- a) Melhorar o atendimento ao público, para que tal atendimento seja efetuado, de forma pessoal, pelo procurador da República e que as situações urgentes sejam atendidas de forma eficaz e eficiente.

VI- ÁREA DO TRABALHO

1- Áreas prioritárias:

- a) Manter e assegurar a tramitação célere dos processos emergentes de acidente trabalho, face à sua natureza urgente, especialmente no que respeita a uma faixa em que as



consequências são mais gravosas para os sinistrados e familiares (AT mortais e de mais elevada IPP);

- b) Manter e assegurar em plenitude o patrocínio judiciário das entidades a quem o MP deve tal intervenção, nos termos do Estatuto, designadamente, nos processos emergentes de contrato de trabalho, nas diversas vertentes processuais;
- c) Manter e assegurar o atendimento dos cidadãos que acorrerem aos serviços, de modo a garantir a intervenção judiciária adequada à efectiva tutela jurídica das pretensões fundamentadas, em prazo razoável;
- d) Melhor articulação com a ACT no tocante à consideração da remessa por esta dos processos para Tribunal, fomentando a realização de reuniões periódicas com a ACT .
- e) Articulação do MP junto das jurisdição laboral e da jurisdição do comércio, adoptando procedimentos que melhor defendam os direitos dos trabalhadores.

2- Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias

- a) Intervenção nas diversas fases processuais, assegurando em plenitude o patrocínio judiciário de atuação numa perspetiva material e não meramente formal.

3- Articulação da intervenção entre diversas jurisdições

- a) Comunicação e articulação entre os magistrados do Ministério Público das instâncias do trabalho e do comércio, com vista a aprofundar a intervenção segundo procedimentos padronizados em tempo útil, de modo a assegurar a melhor salvaguarda do interesse material do representado, nomeadamente no que respeita:

- - ao atendimento ao público;
- - às reclamações de créditos;
- - aos processos de insolvência.

- b) Articulação com as demais profissões judiciárias, nomeadamente estabelecer formas de articulação com os magistrados judiciais, de modo a que se evitem a marcação de diligências e julgamentos nos dias de atendimento ao público e de tentativas de conciliação em processos de acidente de trabalho;

4- Celeridade: Decisão de mérito em tempo útil



- a) Continuar a articulação e o relacionamento com o INMLCF e com os peritos médicos de modo a agilizar os relatórios periciais nos processos emergentes de acidente de trabalho, de modo a, sem perda da qualidade esperada e já adquirida, assegurar a sua conclusão num prazo razoável;
- b) Aprofundar o relacionamento com as entidades que mais se cruzam com a atividade do MP, designadamente ACT, serviços de Segurança Social e, genericamente, com os órgãos de polícia criminal, de modo a permitir uma maior colaboração no âmbito da intervenção processual, designadamente no campo dos processos emergentes de acidente de trabalho e de contraordenação e estabelecer uma intervenção mais eficaz na gestão da informação.

5- Atendimento ao público de qualidade e Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

- a) Atendimento ao público com prévia marcação, realizado semanalmente.
- b) Preenchimento das fichas de atendimento com prestação de informação precisa ao inscrito, visando-se uma efetiva diminuição da carga burocrática, em benefício dos casos verdadeiramente relevantes.

VII- OFICIAIS DE JUSTIÇA

1-Digitalização:

Com respeito pelas regras legais e estatutárias, manter os procedimentos em desenvolvimento de digitalização integral dos inquéritos, inquéritos tutelares educativos, processos administrativos e demais processos a tramitar no Ministério Público da comarca, a fim de progressivamente estarem inseridos no sistema informático Citius/Habilus e acessíveis quer para os magistrados, quer para os funcionários do Ministério Público, garantindo a actualização dos dados estatísticos no Citius e concluir a digitalização processual em todas as unidades do Ministério Público da Comarca.

2-Objetos:



- a) Finalizar os processos de inventariação dos bens apreendidos nos inquéritos e nos processos judiciais ainda pendentes. Dar destino aos bens apreendidos nestes processos, incluindo veículos e dinheiro depositado em instituições bancárias, diligenciando-se para que o magistrado promova, o respetivo destino final, limpando-se os espólios e os depósitos de objetos respeitantes a processo findos.
- b) Manter o registo dos objetos/ veículos no sistema informático e colocar alertas no sistema e na capa dos processos

3- Vistos em correição e remessa ao arquivo:

- a) Até ao final do ano judicial, diligenciar para que todos os processos que se encontram atualmente a aguardar a aposição de visto em correição há mais de 6 meses, sejam submetidos a despacho do magistrado do Ministério Público;
- b) Submeter regularmente a visto em correição os processos que vão findando, pelo menos, no prazo de 2 meses após o decurso dos prazos previstos legalmente, (nomeadamente nos inquéritos);
- c) Remeter ao arquivo os processos que se encontram atualmente com despacho de visto em correição;

4- Registo

- a) Manter os procedimentos de registo eletrónico dos diversos atos no *citius/habitus* e manter o registo atualizado com o estado evolutivo dos processos, implementadas boas pratica ao nível da gestão de atividades.
- b) Mantém-se as boas praticas de envio electrónico do expediente ao Magistrado do Ministério Público escalado para o serviço urgente, por e-mail, para classificação.
- c) Proceder, no sistema informático, à classificação e catalogação rigorosa dos atos a praticar;
- c) Sinalizar com alarmes todos os prazos, com especial atenção aos respeitantes a processos e atos urgentes e prazos de prescrição.

4- Atendimento ao público

Registo no sistema *Citius* de todo o atendimento efetuado, quer pelo magistrado quer por oficial de justiça, após prévio preenchimento pelo cidadão requerente de ficha própria, onde sucintamente expõe a sua pretensão.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

Insira no SIMP - documentos hierárquicos.

Sintra, 17 de Outubro de 2020

A Magistrada do Ministério Público Coordenadora da comarca Lisboa Oeste

Luísa Verdasca Sobral